



Sumário

1 - PREÂMBULO	2
2 - DO OBJETO	2
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	2
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 - DO CADASTRO.....	3
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
7 - DA HABILITAÇÃO	4
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	6
9 - DOS RECURSOS.....	8
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	8
11 - DO REGISTRO DE PREÇOS.....	9
12 - DO PAGAMENTO.....	9
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	12
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	14
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	16
ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	18



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2017

1 - PREÂMBULO

O Município de Ibirité, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, através do site www.licitacoes-e.com.br, em cumprimento ao disposto no art.33 da lei complementar n.º 096/2010.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.383 de 08 de agosto de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei complementar municipal n.º 096/2010 de 21 de dezembro de 2010, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Início de acolhimento de proposta: 26/07/2017.
- As propostas serão recebidas até as 09 horas do dia 28/07/2017.
- Abertura das propostas: 09 horas do dia 28/07/2017.
- Início da sessão de disputa de preços: 10 horas do dia 28/07/2017.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de descartáveis e sacos para lixo, com reserva de itens para participação de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail administracao@ibirite.mg.gov.br, através do fax-smile (31) 3079-6066 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.3.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.3.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.4 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.4.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.5 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br>

3.5.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 **O item 8 (oito)** constante do Anexo II deste Edital, será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.3 **Itens reservados em razão do valor - 01 (um) 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete)** constantes do Anexo II, deste Edital, serão destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.
- 4.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - 4.4.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.4.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ibirité.
 - 4.4.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.4.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ibirité.
 - 4.4.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.6 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.7 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.8 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.
 - 5.1.1 Para efetivação de cadastro junto ao provedor do sistema, o licitante, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema e apresentar cópia e original de documentação consistente em: contrato social, CNPJ, documentos pessoais dos sócios, como assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de uso do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante(s), que habilitará a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) a realizar (em) negócios em nome da pessoa jurídica cadastrada.
 - 5.1.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
 - 5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:
 - 5.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 5.3.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1 Caso o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2 **Os itens 01 (um) 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete)** constantes do Anexo II, deste Edital, são destinados à participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.
- 6.3 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.4.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5 As propostas deverão indicar marca, preço unitário e total de cada item, bem como valor total do item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.5.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5.2 As propostas encaminhadas pelo site www.licitacoes-e.com.br, deverão obrigatoriamente, indicar marca e valor do item, sob pena de desclassificação.
- 6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Adjudicatária.
- 6.7 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de adjudicação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

- 7.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**
- 7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
- 7.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 7.2.1.2 Fazenda Estadual:
- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;
- 7.2.1.3 Fazenda Municipal:
- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;
- 7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.**
- 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 7.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação. O atestado deverá conter:
- 7.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
 - 7.4.1.2 Local e data de emissão;
 - 7.4.1.3 Nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - 7.4.1.4 Outros.
- 7.5 - DECLARAÇÕES
- 7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- 7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
- 7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente, para o endereço informado no item 8.3.8, deste edital.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 7.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).
- 7.6.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.6.1.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.6.2 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.**
- 7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvado a não apresentação do documento previsto no item 7.1.2 deste edital.
- 7.6.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:
- 7.6.4.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 7.6.4.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 7.6.4.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 7.6.4.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.
- 8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2 - DOS LANCES
- 8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - DO JULGAMENTO



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.
- 8.3.4 Aceita a oferta de **menor preço**, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata;
- 8.3.4.3.2 Documento que comprove a contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.licitacoes-e.com.br para a retomada da sessão de pregão do item em referência.
- 8.3.6.4 Se o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6 Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Arthur Campos, n. 906 – Bairro Alvorada, Ibirité – MG, CEP. 32.400-000 – Secretaria Municipal de Administração, devendo indicar do lado de fora do envelope o número do Pregão Eletrônico e o nome da Proponente.
- 8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitacoes.com.br.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto os itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – Bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.3 e 9.1.4.
- 9.3 Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br> e mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirité.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação a adquirir os itens nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 11.4.1 O direito de preferência de que trato o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Educação optar pela adjudicação do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em **07 (sete) dias** após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, de acordo com a quantidade entregue.
- 12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.1.1 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE.
- 12.1.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de servidor designado para recebimento dos itens.
- 12.2 O setor responsável pelo recebimento dos itens encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- 12.3 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
- 12.3.1 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.001.000.12.361.0012.2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 663
FONTE: TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE:
- 13.1.1 advertência por escrito;
- 13.1.2 multa, conforme limites:
- 13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 13.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 13.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.
- 13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
- 13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento, previstos neste instrumento;
- 13.2.2 retardamento imotivado de fornecimento, ou de suas parcelas;
- 13.2.3 paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
- 13.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6 fornecimento de itens de baixa qualidade.
- 13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.
- 13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àqueles que:
- 13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.5.4 não manter a proposta;
- 13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;
- 13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5.7 cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do avençado decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibirité.
- 14.7 Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 14.7.1 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.7.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 3383, de 08/08/2013.
- 14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 14.9 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Ibirité: www.ibirite.mg.gov.br e no site do provedor do sistema: www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, mediante pagamento de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos), por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

Ibirité (MG), 27 de junho de 2017.

Pregoeiro Oficial

ANDRÉ WEISS TELLES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

É objeto da presente licitação a formação de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais descartáveis e sacos para lixo em atendimento à demanda das escolas da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição para materiais descartáveis e sacos para lixo, em atendimento as escolas da rede Municipal de Ensino.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	4.000	PACOTE	POTE DESCARTÁVEL 250 ML-SEM TAMP A, CAPACIDADE 250ML, REICLÁVEL, BRANCO LEITOSO, ATOXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES.
02	2.500	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO-PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), PACOTE COM 50 UNIDADES.
03	1.200	PACOTE	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA-SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, LISO, COR BRANCO, TAMANHO 16X8CM (MÉDIO), PACOTE COM 100 UNIDADES
04	6.500	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 200 ML-NÃO REICLÁVEL, (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMP, OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS.
05	1.200	PACOTE	LUVA PLÁSTICA-DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.
06	2.000	PACOTE	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL, SANFONADA,-COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 100% PROLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA MEDIANTE COSTURA ULTRASONICA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES.
07	2.000	PACOTE	GUARDANAPO 20 X 22,5 CM.-CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE, EM FOLHAS SIMPLES E BRANCAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.
08	4.000	PACOTE	SACO PARA LIXO EM POLIUTILENO NA COR PRETO - CAPACIDADE 100 LITROS,- SACO PARA LIXO EM POLIETILENO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS COM 0,06MM DE ESPESSURA – RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO; DIMENSÕES: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 9.150KG EM CADA PACOTE, COMPOSTO DE: 80% DE MATERIAL REICLADO DO TIPO CANECA SEM CHEIRO E 20% MATERIAL TIPO STRETCH INDUSTRIAL.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO: Os itens licitados serão entregues em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da OF. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no galpão da Assistência ao Educando localizado na Rua Helena Antipoff, nº 414 – Bairro Centro – Ibirité – MG –(Rua da Caixa Econômica Federal).

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: A responsabilidade pelo recebimento dos itens ficará a cargo da funcionária: Expedita Fernandes - 31 3533- 6118.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

➤ **DA ADJUDICATÁRIA**

- a) Garantir a excelente qualidade dos materiais fornecidos;
- b) Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades;
- c) Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- d) Permitir e facilitar, durante a entrega dos materiais, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- f) Informar ao ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- g) Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição dos materiais de igual ou melhor qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus a ADJUDICANTE;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos materiais licitados;
- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- l) Manter, durante o fornecimento dos itens, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

➤ **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:**

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos materiais avançados;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos materiais que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibitiré, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;
- e) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais;
- f) Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;
- h) Efetuar o pagamento conforme estabelecido no avençado.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº. 130/2017
Pregão Eletrônico nº. 046/2017
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Tel. / Fax: (____) _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante:
Nome: _____
Endereço completo: _____
CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

É objeto da presente licitação a formação de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de descartáveis e sacos para lixo em atendimento à demanda das escolas da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POTE DESCARTÁVEL 250 ML-SEM TAMP , CAPACIDADE 250ML, REICLÁVEL, BRANCO LEITOSO, ATOXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES.	PACOTE	4.000		
02	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO-PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	2.500		
03	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA-SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, LISO, COR BRANCO, TAMANHO 16X8CM (MÉDIO), PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.200		
04	COPO DESCARTAVEL 200 ML-NÃO REICLÁVEL , (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMP, OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS.	PACOTE	6.500		
05	LUVA PLÁSTICA-DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.200		
06	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL, SANFONADA,- COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 100% PROLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA MEDIANTE COSTURA ULTRASONICA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.000		
07	GUARDANAPO 20 X 22,5 CM.-CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE, EM FOLHAS SIMPLES E BRANCAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	2.000		
08	SACO PARA LIXO EM POLIUTILENO NA COR PRETO - CAPACIDADE 100 LITROS,-SACO PARA LIXO EM POLIETILENO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS COM 0,06MM DE ESPESURA - RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO; DIMENSÕES: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 9.150KG EM CADA PACOTE, COMPOSTO DE: 80% DE MATERIAL REICLADO DO TIPO CANECA SEM CHEIRO E 20% MATERIAL TIPO STRETCH INDUSTRIAL.	PACOTE	4.000		

Prazo de entrega: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

Aos() dias do mês dede 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Ibirité, localizada na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, o Secretário Municipal de Administração, **ANDRÉ WEISS TELLES** conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 5260/2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 3.383/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 046/2017, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirité em/...../2017, e homologada, em/...../2017, pelo Secretário Municipal de Administração, **ANDRÉ WEISS TELLES**, nos termos do Decreto 5260/2017 às fls do Processo Administrativo nº 130/2017, RESOLVE formar registro de preços, para aquisição de descartáveis e sacos para lixo, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances eletrônicos, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte: xxx, para empresa xxxxxx, com sede na xxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, xxxxx/xx, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxx, representada pelo procurador xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e CI nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, conforme planilha abaixo: **DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, nos termos do artigo 11, § 1º do Decreto Municipal nº 3383/2013, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, consoante hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 3383/2013. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto Municipal nº 3383/2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Ibirité a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal 3.383/2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.383/2013. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Educação. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o calculado conforme valor ofertado na proposta do licitante vinculado ao Processo nº 130/2017, Pregão Eletrônico nº 046/2017. **PRAZO DE ENTREGA** Os itens licitados serão entregues em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da OF. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, no galpão da Assistência ao Educando localizado na Rua Helena Antipoff, nº 414 - Bairro Centro - Ibirité - MG -(Rua da Caixa Econômica Federal). **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em 07 (sete) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, de acordo com a quantidade entregue. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de servidor designado para recebimento dos itens. O setor responsável pelo recebimento dos itens encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões)orçamentária(s): **09.001.000.12.361.0012.2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 663 FONTE: TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO.** **DAS PENALIDADES:** O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista neste instrumento; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité; entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida de itens de baixa qualidade; A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções de suspensão temporária e impedimento de contratar também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DA ADJUDICATÁRIA: OBRIGA-SE A: Garantir a excelente qualidade dos materiais fornecidos; Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades; Cumprir os prazos de entrega pactuados; Permitir e facilitar, durante a entrega dos itens, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado; Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto; Informar ao ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação; Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição dos itens de igual ou melhor qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus a ADJUDICANTE; Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos itens licitados; Realizar entregas no prazo fixado pela ADJUDICANTE, em exato cumprimento às especificações deste Anexo I; Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados; Manter, durante o fornecimento dos itens, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A: Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos materiais avençados; Fiscalizar o fornecimento dos itens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos materiais que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibirité, verificando inclusive a qualidade do fornecimento; Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais; Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção; Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos itens entregues; Efetuar o pagamento conforme estabelecido na cláusula de pagamento.

DO REALINHAMENTO DE PREÇOS: Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser, que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro, entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e alterações, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os materiais, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada entrega, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração; os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirité, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Ibirité/MG,dede 2017

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: MUNICÍPIO DE IBIRITÉ
REPRESENTANTE: ANDRÉ WEISS TELLES
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
REPRESENTANTE:
CARGO:

TESTEMUNHAS:

1)

2)



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ITEM 01

Ordem de Classificação	Empresa Fornecedora
1º	XXXXXXXXXXXX
2º	XXXXXXXXXXXX
3º	XXXXXXXXXXXX